



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2184-11647/2026**

Município de Pirapó-RS

#### **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Objeto da contratação: Aquisição de alimentos a serem utilizados no preparo de lanches e refeições no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar visa apresentar finalidade a aquisição alimentos a serem utilizados no preparo de lanches, refeições e oficinas destinados aos usuários e integrantes às atividades socioeducativas e de convivência desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito dos Serviços de Proteção Social Básica, em especial o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

As refeições e lanches do CRAS são ofertados nos grupos que integram as ações continuadas do CRAS voltadas à promoção do convívio familiar e comunitário, ao fortalecimento dos vínculos afetivos e à ampliação da capacidade de autonomia dos usuários em situação de vulnerabilidade social. Essas atividades são reconhecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) como estratégias fundamentais para o desenvolvimento de competências pessoais e coletivas e para a prevenção de situações de risco social.

Essa aquisição se faz necessária devido a necessidade de fornecimento de alimentação para serem ofertados aos participantes das oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS. A alimentação é essencial para garantir a nutrição adequada aos participantes, ao adquirir gêneros alimentícios, é possível oferecer uma variedade de alimentos saudáveis e equilibrados, que contribuem para o desenvolvimento físico e cognitivo dos participantes, além de melhorar seu desempenho no processo de ensino e aprendizagem, estimulando a concentração, a memória e o rendimento. Esta contratação é fundamental para garantir a nutrição adequada aos participantes, o que é essencial para a melhoria do desempenho, garantindo nutrição e aprendizagem, pois uma alimentação equilibrada melhora a concentração, a memória e o rendimento dos participantes e garante mais energia pra as atividades desenvolvidas. Uma alimentação equilibrada garante a prevenção de doenças como obesidade, diabetes e deficiências nutricionais e garante um desenvolvimento físico e mental saudável.

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: [gabinete@pirapo.rs.gov.br](mailto:gabinete@pirapo.rs.gov.br) - Cnpj: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS

O oferecimento de alimentação garante igualdade de oportunidades, garantindo que todos os participantes independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a uma refeição nutritiva. Para muitas crianças, essa oferta de alimentação pode ser a principal refeição do dia, sendo crucial para combater a fome e suas consequências. Portanto, a aquisição dos gêneros alimentícios para a merenda escolar é uma ação estratégica para promover a saúde, o bem-estar e o sucesso educacional dos alunos das oficinas.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O presente Estudo Técnico Preliminar, prevê a contratação pretendida possui dotação orçamentária no orçamento vigente para o ano de 2026.

A contratação pretendida é realizada todos os anos através de Licitação, onde os fornecedores interessados se habilitam para participar através de Pregão Eletrônico, seguindo a legislação pertinente

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às normas aplicáveis à gestão dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.1 A empresa fornecedora deve apresentar todos os documentos legais exigidos.

3.2 O material deverá ser entregue na Secretaria de Saúde e Assistência Social do município, mais precisamente no CRAS.

3.3 Se a qualidade das mercadorias não corresponder às especificações do Edital, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.4 Todas as despesas referentes à entrega dos produtos serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

3.4 A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3.5 Os alimentos ainda que perecíveis, deverão estar dentro da validade e aptos para o consumo independentemente do prazo de entrega.

3.6 O fornecedor deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido pela legislação vigente, e atender às condições e prazos definidos no edital de licitação e no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Com o objetivo de subsidiar a definição do valor estimado da contratação e verificar a viabilidade econômica da aquisição, foi realizado o levantamento de preços através da plataforma do TCE – RS (LicitaCon). O quantitativo dos gêneros alimentícios desse estudo técnico, foi calculado de acordo com o planejamento dos cardápios, suas incidências. Na tabela exposta abaixo consta os quantitativos estimados para a contratação pretendida, já possuindo como parâmetro a quantidade de itens já utilizados em anos anteriores.

Abaixo segue a descrição e a quantidade de itens necessários:

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de gêneros alimentícios. Com o objetivo de subsidiar a definição do valor estimado da contratação e verificar a viabilidade econômica da aquisição, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo de gêneros alimentícios, tanto em âmbito local quanto regional, de modo a garantir maior representatividade e confiabilidade dos preços obtidos. A pesquisa considerou empresas especializadas na comercialização de produtos como.

Foram consultados fornecedores formais e plataformas eletrônicas de compras públicas, incluindo portais de transparência, atas de registro de preços de outros entes federativos e cotações obtidas por e-mail e/ou pesquisa direta em sites comerciais.

Os valores coletados preços através da plataforma do TCE – BR (LicitaCon) foram comparados, analisados e registrados em planilha específica, observando-se critérios de razoabilidade, compatibilidade de mercado, variação de preços e qualidade dos produtos.

Ressalta-se que o levantamento de preços através da plataforma (LicitaCon) está devidamente documentado e anexado aos autos do processo, contendo as fontes pesquisadas, assegurando a transparência e rastreabilidade das informações utilizadas na estimativa do valor da contratação.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 151.970,25 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Os preços foram obtidos através de pesquisas no LicitaCon RS, de acordo com o Inciso I, § 1º, artigo 24 da Lei Federal nº 14.133.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 049/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pirapó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios variados, selecionados com base em critérios nutricionais rigorosos, para o preparo de alimentação para serem ofertados aos participantes das oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

A alimentação é planejada para oferecer refeições balanceadas, garantindo o fornecimento adequado de nutrientes essenciais, contribuindo para a melhoria do desempenho e a promoção da saúde dos participantes ao longo do ano de 2026.

Com a execução dessa contratação, será possível fortalecer as ações do CRAS, garantindo suporte alimentícios para os usuários e integrantes com lanches, contribuindo com o desenvolvimento das oficinas para a efetividade dos serviços socioassistenciais prestados à comunidade.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Pirapó não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade, sendo assim as requisições controladas de acordo com o consumo.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Considerando que todas as análises preliminares e levantamentos necessários foram devidamente realizados, não se identificam providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde e Assistência Social indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, de acordo com os designados por Portaria.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** elaboração de minuta do contrato;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

- e) publicação e divulgação;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de aquisições correlatas.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbra impacto ambiental na presente aquisição.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pirapó, 07 de abril de 2026.

---

**Fabiane Pereira de Almeida**  
ASSESSOR DE SECRETARIA